



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/87/2015**

Partes: Município de Congonhas X MA Serviços Eireli. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na área de brigadistas e socorrista, para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$44.616,00. Data: 02/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMC/029/2014**

Ref. ao PA nº 048/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Congonhas, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Wagner Luiz de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Preservar Prestação de Serviços Ltda, sediada à Rua dos Coqueiro, nº 287, Bairro Maria Gorete em Belo Horizonte/MG inscrita no C.N.P.J nº 14.320.018/0001-85, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, nos termos do art. 68 § 1º da Lei de Licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Termo.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula terceira – do Preço do contrato original, para inclusão de valor dentro do limite legal de 25.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Prazo de pagamento.**

Fica acrescido a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais ao valor inicialmente previsto, retroativo ao mês de julho de 2015 totalizando um aumento global no contrato de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em decorrência da alteração no valor do ticket alimentação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para os 10 (dez) funcionários, e será pago até o 5 (quinto) dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto.**

O Objeto pactuado permanece inalterado com as alterações já processadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação.**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original de nº 029/2014, firmado em 02 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Justificativa**

A presente alteração e decorrente do Memorando constante no PA nº 048/2014.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de agosto de 2015.

**Wagner Luiz de Souza  
Presidente da Câmara**

**Preservar Prestação de Serviços Ltda  
CNPJ: 14.320.018/0001-85**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.224, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

Altera área constante no Decreto n.º 6.180, de 10 de junho de 2015, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos para fins de desapropriação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO solicitação contida no Processo Administrativo nº 0017235/2014,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto no 6.180, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**IV- MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Avenida Mauá.

Proprietário: Geraldino Ezídio Ferreira Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área: 900,00m² Perímetro: 118,15

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m., deste, segue com azimute de 112º41'37" e distância de 34,80 m., até o vértice V14, de coordenadas N 7.732.530,30 m. e E 620.707,39 m.; deste, segue com azimute de 294º32'49" e distância de 13,34 m.,



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



**Congonhas, 02 de Setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1329**

até o vértice V8, de coordenadas N 7.732.516,68 m. e E 620.677,08 m.; deste, segue com azimute de 307°45'05" e distância de 8,11 m., até o vértice V9, de coordenadas N 7.732.521,65 m. e E 620.670,67 m.; deste, segue com azimute de 355°55'26" e distância de 2,87 m., até o vértice V10, de coordenadas N 7.732.524,51 m. e E 620.670,47 m.; deste, segue com azimute de 12°25'06" e distância de 7,76 m., até o vértice V11, de coordenadas N 7.732.532,08 m. e E 620.672,14 m.; deste, segue com azimute de 15°07'27" e distância de 12,06 m., até o vértice V12, de coordenadas N 7.732.543,73 m. e E 620.675,28 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**JULIANO RESENDE CUNHA**  
Procurador Geral

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.